

Resolução nº 291
De 17 de março de 1988

O Conselho Superior do Ministério Público aprova a tabela de gratificações dos membros da Comissão do VII Concurso para ingresso na Classe Inicial da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, das Bancas Examinadoras e dos Serviços de Apoio.

Art. 1º - Os valores das gratificações pela participação dos membros da Comissão do VII Concurso para ingresso na Classe Inicial da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, das Bancas Examinadoras e Servidores que compõem os Serviços de Apoio são os constantes da tabela anexa a esta Resolução, tendo por base a unidade padrão (UFERJ) ao valor vigente para o primeiro trimestre de 1988.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1988.

CARLOS ANTONIO NAVEGA
Procurador-Geral de Justiça

TABELA DE RETRIBUIÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM BANCA EXAMINADORA, COMISSÃO DE CONCURSO E COMISSÃO DE APOIO DO VII CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

I - COMISSÃO DE CONCURSO

Valor unitário mensal a ser pago a cada membro efetivo (período de 1/3/88 a 31/7/88) 14,35 UFERJ's

II - COMISSÃO DE APOIO

Valor unitário mensal a ser pago a cada membro (período de 1/1/88 a 31/7/88) 17,93 UFERJ's

III - SUBCOMISSÃO DE APOIO

Valor unitário mensal a ser pago a cada membro (período de 1/1/88 a 31/7/88) 8,97 UFERJ's

IV - BANCAS EXAMINADORAS

Valor unitário mensal a ser pago a cada membro titular (período de 1/3/88 a 31/7/88) 14,35 UFERJ's

V - PESSOAL DE APOIO ADMINISTRATIVO

Valor unitário por hora efetivamente trabalhada, nos dias de realização das provas escritas 0,22 UFERJ's